



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5408 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.044, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento o crédito suplementar de R\$ 530.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que constam dos Processos nº 000064/2024-06, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.163.1-023	Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros			530.000,00
		3.3.90.39	15000000	530.000,00
TOTAL				530.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-669	Manutenção e Funcionamento da SEMPLA			230.000,00
		4.4.90.52	15000000	230.000,00
04.122.162.1-104	Efetaivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP			300.000,00
		4.4.90.39	15000000	300.000,00
TOTAL				530.000,00

DECRETO Nº 13.045 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 12.177.153,49 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000119/2024-70, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 12.177.153,49 (doze milhões, cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos através do Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº 319.162-00/2010, no qual celebram entre si a Caixa Econômica Federal e o Município de Natal, destinado à execução de obras/serviços no município, no âmbito do pró-transporte, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 12.177.153,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			12.177.153,49
		4.4.90.51	17540000	12.177.153,49
TOTAL				12.177.153,49

DECRETO Nº 13.046, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024 tendo em vista o que consta do Processo nº 000117/2024-81, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes do convênio Plataforma +Brasil nº 910589/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC e a Prefeitura Municipal de Natal/RN, que tem por objetivo a implementação e desenvolvimento do Projeto de Esporte e Lazer no Município de Natal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativa de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			100.000,00
		3.3.90.30	17000000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

DECRETO Nº 13.047, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que constam dos Processos nº 000118/2024-25, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.161.1-305	Implantação e Implementação do Projeto Natal Conectada			500.000,00
		3.3.90.40	15000000	500.000,00
TOTAL				500.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.161.1-305	Implantação e Implementação do Projeto Natal Conectada			500.000,00
		4.4.90.39	15000000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

DECRETO Nº 13.048, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.869.853,92 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000120/2024-02, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.869.853,92 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos através do Contrato de Financiamento com o Banco do Brasil nº 40/00022-2, celebrado com o Banco do Brasil e o Município de Natal, tendo por objetivo financiar a execução de projetos de investimentos enquadrados como despesa de capital no âmbito do Município de Natal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 1.869.853,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana			1.869.853,92
		4.4.90.51	17540000	1.869.853,92
TOTAL				1.869.853,92

DECRETO Nº 13.049, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre à Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 5.403.366,65 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.649, inciso II, de 19 de janeiro de 2024 tendo em vista o que consta dos Processo nº 000121/2024-49, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 5.403.366,65 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro dos recursos na Fonte: 17190000 – Transf. De Política Nac. Aldir Blanc, conforme apuração em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, ratificado pela Contadoria Geral do Município/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro R\$ 5.403.366,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-019	Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC			5.403.366,65
		3.3.90.36	17190000	5.403.366,65
TOTAL				5.403.366,65

DECRETO Nº 13.050, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre à Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 1.329.893,74 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.649, inciso II, de 19 de janeiro de 2024 tendo em vista o que consta dos Processo nº 000122/2024-93, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 1.329.893,74 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro dos recursos nas Fontes: 17150000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.5º - Audiovisual e 17160000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.8º - Demais setores da Cultura, conforme apuração em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, ratificado pela Contadoria Geral do Município/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro R\$ 1.329.893,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-019	Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC			1.329.893,74
		3.3.90.39	17150000	1.165.729,47
		3.3.90.39	17160000	164.170,27
TOTAL				1.329.893,74

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000064/2024-06, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de abril de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.044		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	25.101	25.101
Orçamentária	SEMPLA	SEMPLA
Anexo	IV – Projetos	I – Manutenção
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Abril	230.000,00	230.000,00
Maiο		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	230.000,00	230.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000119/2024-70, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 10 de abril de 2024

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.045		
Tipo	Incorporação	
Unidade	22.101	
Orçamentária	SEINFRA	
Anexo	IV – Projetos	
Fonte	17540000	
Meses		
Abril		12.177.153,49
Maiο		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total		12.177.153,49

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000117/2024-81, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 10 de abril de 2024

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.046	
Tipo	Incorporação
Unidade	28.101
Orçamentária	SEL
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17000000
Meses	
Abril	100.000,00
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	100.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000120/2024-02, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 10 de abril de 2024

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.048	
Tipo	Incorporação
Unidade	23.101
Orçamentária	STTU
Anexo	IV – Projetos
Fonte	17540000
Meses	
Abril	1.869.853,92
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	1.869.853,92

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000121/2024-49, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Fundo de Incentivo à Cultura – FIC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 10 de abril de 2024.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.049	
Tipo	Incorporação
Unidade	37.149
Orçamentária	FUNCARTE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17190000
Meses	
Abril	5.403.366,65
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	5.403.366,65

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000122/2024-93, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba -Fundo de Incentivo à Cultura – FIC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 10 de abril de 2024.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-13.050		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	37.149	37.149
Orçamentária	FIC	FIC
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17150000	17160000
Meses		
Abril	1.165.723,47	164.170,27
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Subtotal	1.165.723,47	164.170,27
Total		1.329.893,74

PORTARIA Nº. 1070/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240487216, Ofício nº. 2515/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801985-34.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SOLIANA DE ARAÚJO SILVA	62.307-5	N2-D	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1069/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240489200, Ofício nº. 2527/2024-PGM-ABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848987-34.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor LEONARDO CESAR AMARO DA SILVA, matrícula nº. 72.771-6, Odontólogo, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1063/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, e Processo nº. SEMAD-20240489332, Ofício nº. 2521/2024-PGM-ABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813882-93.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, o servidor PAULO HONÓRIO DA COSTA, matrícula nº. 41.664-9, Professor, N2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1062/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240486996, Ofício nº. 2514/2024-PGM-ABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800603-06.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIO JOSÉ DE ARAUJO	44.756-1	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1060/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240475226, Ofício nº. 2402/2024-PGM- GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0830679-81.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora TAZIA SHIRLEIANA DA COSTA FREDERICO, matrícula nº. 46.725-1, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1059/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240486830, Ofício nº. 2511/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0867972-51.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARNIZA PEREIRA GOMES	16.693-6	N2-J	N2-L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1058/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240482010, Ofício nº. 2484/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0814422-44.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor NATHANY PRISCILA DANTAS DA SILVA, matrícula nº. 73.064-9, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1056/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240487879, Ofício nº. 2507/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804970-10.2023.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS, matrícula nº. 14.699-4, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1055/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240482133, Ofício nº. 2482/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838531-25.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade, fixado no percentual de 30% (trinta por cento) nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor GILMAR VIRGINIO DA SILVA, 72.676-6, Técnico em Radiologia, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1054/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240481641, Ofício nº. 2422/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0868815-16.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ATENISIA RAIANE XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº. 72.919-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1052/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240481056, Ofício nº. 2467/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-NF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0862423-31.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JOSE IGOR FERREIRA ALVES, matrícula nº. 72.918-8, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1051/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240480890, Ofício nº. 2472/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0860886-63.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	41.787-4	N2-D	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1050/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Memorando nº 045/2024 - DAFMO/SAAG,,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDICHARLES FÉLIX DE SOUSA, matrícula nº. 73.237-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ISABEL ALICY BEZERRA DA CRUZ, matrícula nº. 73.087-2, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora da Central de Veículos, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1046/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMAD-20240482524, Ofício nº. 2477/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865268-65.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Estratégica de Saúde da Família - GESF, de acordo com

a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 125/2011, à servidora MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 73.390-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1045/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240481935, Ofício nº. 2420/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0836732-44.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HILTNER SILVA MUNIZ	42.439-1	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1044/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240481684, Ofício nº. 2421/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0851213-12.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora TEODORA VALE FERREIRA, matrícula nº. 73.151-1, Auxiliar de farmácia, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1043/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240481366, Ofício nº. 2424/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0825210-54.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDRESSA PRISCILLA SOARES MONTEIRO COSTA	72.925-6	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1042/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240481528, Ofício nº. 2423/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0819388-50.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor PAULO SERGIO SILVA PESSOA, matrícula nº. 73.382-8, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1040/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240480629, Ofício nº. 2454/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831357-62.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora FRANCISCA RIALYNE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.245-9, Psicóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1039/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240480971, Ofício nº. 2484/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814422-44.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora NATHANY PRISCILA DANTAS DA SILVA, matrícula nº. 73.064-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1038/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240479736, Ofício nº. 2426/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0866843-11.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DARCIANA RIBEIRO DA R GUIMARAES	72.765-3	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1037/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240482397, Ofício nº. 2486/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831289-15.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SUELY TEIXEIRA CAMPOS DE MEDEIROS	13.942-4	1 - c	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1036/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240479388, Ofício nº. 2427/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844750-54.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
IGO MATEUS MIRANDA DE VASCONCELOS	60.096-2	I-A	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1035/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240482559, Ofício nº. 2485/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849679-33.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANDRA CABRAL FEITOSA	12.010-3	B - V	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1034/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240481285, Ofício nº. 2473/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800218-92.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, ao servidor NEFY NABOR VENANCIO BILRO, 72.757-9, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1033/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240481161, Ofício nº. 2475/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842215-55.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDILZA CAMARA DE ARAUJO	36.933-1	N1 - G	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1032/2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240480521, Ofício nº. 2449/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-NF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800828-60.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA LUCIA ENEDINO DA SILVA, matrícula nº. 72.821-2, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1028 /2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20240466782, Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de março de 2024, conforme artigo 12, da Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024.

SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	Adriano André Guedes Costa	43.079-0
2	Adriano Nascimento da Fonseca	49.991-9
3	Agrício Belchior Bandeira Netto	43.127-3
4	Ailton Andrade	62.095-5
5	Alcineide Justo Siqueira	62.100-5
6	Aldrey Luiz Morais da Silva	62.549-3
7	Aldrin Magno Dantas Siqueira	43.080-3
8	Alexandra Barros do Nascimento	49.953-6
9	Alexsandro Nascimento Barbosa	43.072-2
10	Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes	49.995-1
11	Allan Araújo de Medeiros	43.073-1
12	Alyene Patricia Cruz B. Alves	64.545-0
13	Anderson Rodrigo do Nascimento	63.802-1
14	Andrea Castro Galvão	62.097-1
15	Andreza Cabral Câmara Nunes	61.710-5
16	Barbara Kalyana dos S. Gomes	43.102-8
17	Carlyle Câmara dos Santos	43150-8
18	Carlos Euber de Freitas	43.077-3
19	Carmozina Regia de Melo Dantas	43.084-6
20	Carolina de Cássia Defente Lima	43.101-0
21	Chiara Lucia de G Gonçalves Costa	43.096-0
22	Cristiane de Macedo	62.873-5
23	Daniel Albuquerque E. Gonçalves	43.090-1
24	Danielle Pereira de Oliveira	60.072-5
25	Denilson Araújo da Costa	60.090-3
26	Danilo Claudio Lira dos Santos	72.245-7
27	Edinásio Costa Soares	49.986-2
28	Edivaldo Manoel da Silva	00.465-1
29	Edja Paula Maia	45.570-9
30	Elizabeth Ranyela Morais de Moura	43.198-2
31	Fernanda Freitas de Holanda	60.066-1
32	Franz Biaggio Fulco Gaag	65.247-4
33	Genaldo Azevedo Trindade	43.086-2
34	Gil Xavier Filho	00.409-0
35	Hailson Cabral do Nascimento	00.375-1
36	Harley Campos Marques	65.420-5
37	Heitor Rodrigues de Lima	43.097-8
38	Hemerson Melo da Silva	49.952-8
39	Herquiles Lima dos Santos	43.149-4
40	Hewerton Moura da Silva	43.098-6
41	Isabela Silva Nicácio de Brito	60.234-5
42	Ivan de Carvalho Medeiros	00.431-6
43	Ives Silva de Souza	62.151-0
44	Jards Medeiros de Oliveira	62.826-3
45	Jardel Bezerra de Andrade	62.189-7
46	João Batista Monteiro de Aquino	00.482-1
47	João Batista Rocha Filho	49.994-3
48	João Paulo de Oliveira	43.082-0
49	João Willams da Silva	62.253-2
50	Jorge Luiz Barro Nascimento	62.431-4
51	Jorge Luiz Siqueira de Oliveira	62.191-9
52	José Alberto Freire da Costa	42.766-7
53	José Eudes Bezerra	49.985-4
54	José Gonçalves M. de Medeiros	43.083-8
55	José Maria da Silva	00.122-8
56	Josemar da Silva Damasceno	60.068-7
57	Josemar Tavares Câmara	43.152-4
58	Josenilson Teixeira de Souza	00.386-7
59	Kasteen Carlos de Aquino e Silva	43.076-5
60	Kleber Silvestre Lustosa	49.825-4
61	Lailton Ribeiro da Costa	43.078-1
62	Leonardo Batista de Souza Silva	64.542-7

63	Leonardo da Silveira Lucena	43.122-2
64	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira	49.989-7
65	Marcelo Batista de Andrade	61.952-3
66	Marcelo França da Silva	60.073-3
67	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros	62.184-6
68	Marcílio de Oliveira Rodrigues	49.951-0
69	Márcio José da Silva	68.159-8
70	Maria de Fátima Oliveira	00.126-1
71	Maryane Cristina Lopes Pereira	43.112-5
72	Miguel Ângelo de Santana	62.092-1
73	Nadjanía Maria D. Valle	62.368-7
74	Naomi Suassuna dos Santos	60.237-0
75	Neuzelides Priscila	49.949-8
76	Newdenberg Ferreira Galvão	43.081-1
77	Rita de Cassia Silva	49.992-7
78	Rodrigo Costa	43.087-1
79	Ronaldo Marinho de Souza	62.825-5
80	Ronaldo Teixeira de Araújo	62.257-5
81	Rosemberg Pereira	00.137-6
82	Sandra da Silva Bezerril	61.712-1
83	Sybelle de Araújo Dantas	63.386-1
84	Thales Galvão de Araújo	63.803-0
85	Thalles Thiago Medeiros de Souza	49.988-9
86	Thiago de Lira Bezerra	43.075-7
87	Thiago Henrique Ferreira da Silva	60.275-2
88	Vanessa Galdino da Silva	61.955-8
89	Wanderley Silva Neves	70.563-2
90	Wandrê Wagner da Silva	62.367-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1027 /2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20240466898, Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de março de 2024, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	Alex Serafim da Silva	15.231-5
2	Alexandre de Souza	13.174-1
3	Antônio Clementino da Rocha	13.632-8
4	Antônio Guilherme dos Santos	14.206-9
5	Antônio Sergio Costa	08.786-6
6	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira	00.282-8
7	Carlos Valentim Alves	13.140-7
8	Castriciano Braz dos Santos	13.593-3
9	Claudia Jacqueline Galvão Souza	14.937-3
10	Danilson Bentes Marinho	13.116-4
11	Dionísio Cardoso da Costa	13.659-0
12	Edilson Oliveira da Silva	13.147-4
13	Edson Raimundo da Silva	13.463-5
14	Francisco Gilson Leônidas da Silva	13.679-4
15	Gilmar Gomes do Nascimento	06.726-1
16	Gutemberg Pereira	08.015-2
17	Israel Ferreira Pereira	13.110-5
18	Jair Jefferson de Carvalho	13.896-7
19	Jatson Francisco da Silva Bandeira	13.727-8
20	Jonas Cristino da Silva	14.931-4
21	Jose Alves de Souza Neto	00.544-4
22	Jose Autemar Ricardo	00.475-8
23	Jose Diniz Ramos	00.575-4

24	José Eber da Silva	13.105-9
25	José Ricardo Gomes Cavalcante	13.102-4
26	José Roberto da Silva de Oliveira	14.922-5
27	Manoel Nobrega de Oliveira	13.758-8
28	Marcos Antônio de Oliveira	07.326-1
29	Maria Santana Borges	00.561-4
30	Mario José da Silva Lemos	14.944-6
31	Maxwell Fernandes da Silva	13.136-9
32	Récio Ronaldo Andrade de Paiva	09.532-0
33	Ricardo Sérgio Gomes	13.477-5
34	Rogélio Fernandes de Melo	13.095-8
35	Severino Solano da Silva	00.486-3
36	Solano Lopes Dantas	00.663-7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 976/2024-A.P., DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, Processo nº. SEMAD-20240427175, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JAMILLY SANTOS ARAUJO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Enfermeiro, classificação nº. 410, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 312/2024-A.P., de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20221299862 - SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.082/2023 - SEMAD

OBJETO: Registro de preço visando a eventual contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário.

Com base nas disposições previstas no art. 49 da Lei nº 8.666/93, considerando decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0808541-52.2024.8.20.5001, que suspende ato de inabilitação da empresa SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA, revogo a homologação do Pregão Eletrônico nº 24.082/2023, publicada no Diário Oficial do Município, de 29 de fevereiro de 2024.

Natal, 10 de abril de 2024

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2024-GS/SME, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, ELEIDE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.331-5, como membro, e KLÉBIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 16.844-1, como secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas que envolvem Processo Administrativo nº 00000.34428/2018-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 9 de abril de 2024 e revogando as disposições em contrário da Portaria nº 051/2024-GS/SME, de 9 de abril de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº SME-20231242937

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 240), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6204 (fls. 191), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME
PROCESSO Nº SME- 20231378324

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 442/2024 (fl. 303/308), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1296 (fls. 285), no valor R\$ 41.709,21 (quarenta e um mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos) à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME- 20221403694

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 594), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento Nota Fiscal nº 2247581 (fls. 582), no valor de R\$ 29.411,79 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos), à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221457905

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 366), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 6201 (fls. 330), e fatura nº 6216 (fls. 342), ambas no valor de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221445044

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 664), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 211631825 (fls. 620), no valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais), à empresa CS BRASIL FROTAS S/A - CNPJ 27.595.780/0001-16, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 042/2024-GS/SMS DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Desligar JOSE ALISSON CARVALHO DE OLIVEIRA, CRM: 11156, da Direção Médica do Centro Integrado dos Serviços em Saúde CISS - Unidade Pescadores (Hospital dos Pescadores).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2024.

ADILSON BOLDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 041/2024-GS/SMS DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Desligar EDNEY GIOVANI DIAS AGRA, CRM: 7743, da Direção Geral do Centro Integrado dos Serviços em Saúde CISS - Unidade Pescadores (Hospital dos Pescadores).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2024.

ADILSON BOLDO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 060/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 056/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.066/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20240300523 - SEMAD/SMS - Recibo SIAL nº 372545

PROCESSO Nº 20240300523

Contratado: VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Inscrição no CNPJ: : 20.515.304/0001-07

Objeto: Aquisição de mobiliários hospitalares

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-317 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 060/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 26.593,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e noventa e três reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Graco Dorneles Cunha Júnior, Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário

Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 10 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 059/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 035/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.034/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221469059 - SEMAD/SMS - Recibo SIAL nº 364538

PROCESSO Nº 20240328134

Contratado: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP - Inscrição no CNPJ: 27.401.513/0001-60

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 059/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.925,00 (Dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes, Matrícula nº 72.959-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário

Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 10 de Abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Processo: SMS-20240097477

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combina da com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº SMS-SMS-20231052178, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.059/2023, ARP 054/2023 - TCE: 368830. Processo Administrativo SMS-20240097477

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA, CNPJ sob on.º 02.800.122/0001-98.

Objeto: Aquisição de produtos formulados paranutrição enteral e oral - dietas infantis (sistema aberto e fechado) SUPRIMENTOS INFATNISE CORRELATOS, para os atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal,

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.306.146.2-981 - Manutenção e Estruturação Das Açõesda Política De Alimentação e Nutrição

- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de distribuição gratuita

- Sub-elemento: 02 - Medicamentos - Valor: R\$ 994.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 10778

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 994.000,00 (novecentose noventa e quatro mil reais), em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 497.000,00(quatrocentos e noventa e sete mil reais), conforme entregas efetivamente realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termino em 31dedezembro de 2024.

Gestor: Rita Xavier B. N. Silva , Matrícula: 41.381-0

Assinaturas:

Contratante: . Adilson Boldo

Contratada: José Bezerra de Araújo

Natal/RN, 04 de Abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Processo: SMS-20240016302

Fundamento Legal: - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017esubsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20230479457, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.139. - - TCE: 386595 . Processo Administrativo SMS-20240016302

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: WBNJ LICITARNLTDA, CNPJ sob o n.º 43.455.634/0001-41 .

Objeto: Aquisição de água mineral.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo -Sub-elemento: 07 - Gêneros de Alimentação -Valor: R\$ 3.594,00

Fonte: 15000000

Compl. de Fonte: 1002

Código Reduzido: 10804

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembrode 2024

Gestor: Luiz Jeronimo Sobrinho - MAT. 13.871-1.

Assinaturas:

Contratante: Rayanne Araújo Costa (Secretária interina)

Contratada: Wagner Batista de Araújo

Natal/RN, 03 de Abril de 2024.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	27/60	231.728,47
20230859403	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	S/N	2.027,92
20230859403	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	S/N	2.027,92
20230859403	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	S/N	2.027,92
20230859403	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	S/N	2.027,92
SMS-20231320849	MARIA DE FÁTIMA COSTA	S/N	2.153,05
20231189718	MARIA DE FÁTIMA COSTA	S/N	2.153,05
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	06/12	71.164,48
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	07/12	71.164,48

20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	S/N	71.164,48
20221638004	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	S/N	68.591,67
20221638004	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	S/N	68.591,67
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	09/60	7.192,70
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	10/60	7.213,95
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	11/60	7.213,95
20230721975	MARIA DE FÁTIMA COSTA	S/N	2.153,05
20231054049	MARIA DE FÁTIMA COSTA	S/N	2.153,05
05886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS	07/48	4.023,73
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	9/60	4.143,97

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1671/2021-32	D-OXXI NORDESTE LTDA	05	55.720,35
20230356649	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5021	9.552,40
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8662	185.621,43
20231200533	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	S/N	292.282,29
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	33	73.000,00
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3929	86.435,78
20221116130	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	9764	282.040,27
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	9764	511.200,39
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	9767	387.765,38
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	9844	41.082,18
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	9843	55.704,63
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8807	25.921,48
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8796	525.961,32
11485/2020-21	DNA CENTER LTDA.	442258	165.799,30
SMS-20230640908	NATAL HOSPITAL CENTER	28295	198.671,47
SMS-20230640908	NATAL HOSPITAL CENTER	28289	299.095,79
20230764852	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	25087	30.791,90
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	25798	365.540,86
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3083	116.619,96
20230960139	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3090	270.000,00
20230804188	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	112	430.000,00
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3087	94.000,00
SMS-20231364242	CENTRO SUVAG	330	229.747,25
20230599738	FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR	6484	67.853,31
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	5755	118.755,05
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	124	84.420,00
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	123	638.189,11
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	128	84.420,00
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	127	659.485,75
20231465057	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	S/N	404.897,20
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3094	1.291.278,95

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11681	410.116,24
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11682	149.053,15
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11923	390.943,51
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11923	349.804,40
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11706	278.365,63
20240342978	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2009	528.372,34
20240342978	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2012	1.747.197,34
20240342978	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2013	1.092.349,71

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Mantendo e Conservado de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
6073/2021-50	IVANI BATISTA NETO	244	3.005,16
6073/2021-50	IVANI BATISTA NETO	244	3.005,16
6073/2021-50	IVANI BATISTA NETO	244	3.005,17

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Material de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231420410	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	41935	202.259,61
20231420410	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	42442	261.947,18
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	14084	21.499,06
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	14090	30.291,14
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7137	21.532,64
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7142	7.279,94
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7143	6.206,25

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230991409	UNI HOSPITALAR LTDA.	000179952	95.400,00
20230244026	UNI HOSPITALAR LTDA.	000180808	81.872,60
20230938516	UNI HOSPITALAR LTDA.	000183091	64.334,61
20240025026	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	010858	5.800,00
20230158502	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	220892	72.620,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	03/2024	76.477,50
742/2022-61	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	326	710,00
742/2022-61	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	74	20.129,00
20231064370	AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	55-A1	9.200,00
20231064370	AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	57-A1	9.200,00
20231429255	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A	5342	294.449,80
SMS-20231027645	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	36970	560.803,81
1671/2021-32	D-0XXI NORDESTE LTDA	06	55.720,35
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1026357	22.540,00
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1026358	214,13
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R81454	11.966,08
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R81454	24.945,66
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R81454	7.746,66
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R81454	14.313,70
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R81454	28.970,90
20240193859	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	4567	223.254,68
20221644756	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPO	80647	39.799,40
20221722480	PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA	495	54.000,00
02507/2021-42	SANTOS & FERNANDES	2969	10.366,35
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	1051422	7.562,04
20231561714	SUPRIMED COMERCIAL EIRELLI ME	000004580	4.347,20
8372/2020-48	WERNER CLAUDIUS MENEZES WANDERLEY	S/N	879,15
016176/2020-47	WHITE MARTINS GINE S/A	1858	1.904,07
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	38852	284.078,77
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	39089	294.387,44

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20231359419	254.669.094-91	AZUIL OVIDIO DE AZEVEDO
20231583718	088.756.774-68	TADEU ARAUJO

Isto posto, quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEMUT ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será encaminhado para arquivamento. Nos casos de provimento total, será dado imediato andamento ao processo.

Natal, 10 de abril de 2024.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, em conformidade com art.75, II, § 3 da lei Federal nº 14.133/2021, Nova lei de Licitação e Contrato Administrativo, torna público que a administração pretende realizar o processo de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Máquinas para poda, e limpeza ambiental e de lagoas, nos termos, prazos e condições especificados. Para atender as demandas desta SEMURB. Eventuais interessados poderão solicitar o termo de referência através do email: admsemurb7@gmail.com. como também apresentar proposta de preço, até às 14h do dia 15/03/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, valor estimado da contratação é de R\$ 17.264,94 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Natal/RN, 10/04/2024

Walter Pedro Da Silva-Matricula: 00.358-1- Secretario Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, em conformidade com art.75, II, § 3 da lei Federal nº 14.133/2021, Nova lei de Licitação e Contrato Administrativo, torna público que a administração pretende realizar o processo de Contratação de empresa especializada em Reparo das Bombas de abastecimento de água do parque da cidade, nos termos, prazos e condições especificados. Para atender as demandas desta SEMURB. Eventuais interessados poderão solicitar o termo de referência através do email: admsemurb7@gmail.com. como também apresentar proposta de preço, até às 14h do dia 18/04/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, valor estimado da contratação é de R\$ 4.181,33 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

Natal/RN, 10/04/2024

Walter Pedro Da Silva-Matricula: 00.358-1-Secretario Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210260415	GORKA SANCHEZ TRIGO
20200950787	GORKA SANCHEZ TRIGO

Natal, 10 de Abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220810540	LENILSON FERNANDES JACOME
20220983461	P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
20221179204	LENILSON DA SILVA
20221179212	LENILSON DA SILVA
20220966958	ANA BORGES RODRIGUES BARACHO

Natal, 10 de Abril de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 44/2024 – GS/SEMTAS, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar ANDREIA DA CAMARA RODRIGUES MELO, matrícula nº 726495, como Gestora deste instrumento contratual e a servidora MARIA GILDERLANDIA, matrícula nº 72.324-5-3, como Fiscal do processo nº. 20240062223.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 10 de ABRIL de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 091/2024

Processo: 20240432136

Nome do Credor: DG AMORIM, PROMOCOES E EVENTOS LTDA-CNPJ:35.042.349/0001-70 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de 07 (sete) stands, para a realização do evento ENTRE ELAS EXPO WEEK - NATAL 2024, que ocorrerá no período de 02 a 19 de maio do corrente ano, na praça de eventos do Natal Shopping, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2234, bairro Candelária, Natal/RN

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 09 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024

Processo nº: 20240062223

Contratada: G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS-CNPJ nº 14.025.021/0001-76

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 20 (vinte) coroas de flores naturais em tamanho médio, visando atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/SEMTAS e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Valor: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Data de Assinatura: 09 de abril de 2024;

Contratada: G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Processo nº: 20240062223

Contratada: G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS-CNPJ nº 14.025.021/0001-76

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de coroa de flores naturais em tamanho médio, visando atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/SEMTAS e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2024.

Assinatura: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 11, Processo administrativo eletrônico nº 20240291788 do tipo menor preço tendo como Objeto: a aquisição de lousas escolares, necessários para atender as demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 12.04.2024 a 17.04.2024 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 17.04.2024 no site Portal de Compras Públicas: [Processo DE-TERMO-DE-REFERENCIA-NO-033-2024-SEMTAS-P-2024-292364 \(portaldecompraspublicas.com.br\)](https://portaldecompraspublicas.com.br). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A pesquisa mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves nº 881 - Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667 (whatsapp) no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Ana Paula Andrade Mendes Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 037/2024 – STTU/GS, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240426977, cujo objetivo é o pagamento de anuidade, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, CNPJ nº 49.351.919/0001-19; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.064-4, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora PRISCYLLA DA COSTA CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 65-579-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo Nº20240118644

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e funcionamento da SEMUL

Anexo: 8

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de água e esgotamento sanitário.

Vigência: Por tempo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2024

Assinaturas:

Contratada: Roberto Sérgio Ribeiro Linhares e José Guilherme de Andrade Guedes

Contratante: Maria José de Medeiros

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 016/2024-SEL – NATAL, 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SHIRLENE SAMARA DE SOUZA, matrícula nº 73.286-6,

como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 011/2020, firmado entre Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Servnews Gestão & Locação de Mão de Obra Ltda, Processo Nº 20231260307, que tem por objeto a Prestação de Serviços Terceirizados Contínuo, Com a Utilização de Profissionais (ASG e PORTEIROS).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***PORTARIA Nº 013/2024-SEL – NATAL, 04 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a *Lei Federal nº 14.133/2021, em seus Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73103-4, como Gestora do Processo nº 20240199903, que tem objeto a aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) resmas de papel A-4, medindo 210mm x 297mm, 75g/m², 500 (quinhentas) folhas, tendo como fornecedor Matheus Santos do Nascimento - ME, CNPJ nº 53.006.345/0001-19

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

*Republicar por incorreção – Publicada no DOM de 08 de abril de 2024 – página 7.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO SEMPLA-20231729917

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA EIRELLI

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

ONDE LÊ-SE:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL, para o corrente exercício, e obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Classificação orçamentária:449051 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000, Valor: - 9.309,81 - Anexo IV -Fonte -17000000- Valor: 241.097,25

Elemento De Despesas: 449051 Obras e instalações.

27813.148.1-225 Projeto - Construção de equipamentos para a prática de esporte e lazer.

PASSA-SE A LER:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL, para o corrente exercício, e obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Classificação orçamentária:449051 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000, Valor: - 11.657,06 - Anexo IV -Fonte - 17000000- Valor: 238.750,00

Elemento De Despesas: 449051 Obras e instalações.

27813.148.1-225 Projeto - Construção de equipamentos para a prática de esporte e lazer.

BASE LEGAL: LEI 8.666/93

Natal, 10 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES – contratante

FÁBIO FERREIRA DA ROCHA – contratado

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 PROCESSO Nº SEL-20230127305

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: JOSENILTON DE AZEVEDO, CNPJ 13.879.270/0001-66

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 60 (SESENTA) DIAS PARA UTILIZAR O SALDO EXISTENTE NO VALOR DE R\$4.600 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO ANEXADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024 até 18 de junho de 2024..

Natal, 10 de abril de 2024.

ASSINATURAS: JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL

JOSENILTON DE AZEVEDO– Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20240140615 – SEMPLA.

A Secretária Municipal de Planejamento, nomeada através da PORTARIA Nº. 15/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 51, inciso X do DECRETO N.º 11.510/2018, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 20240140615 – SEMPLA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento

24 horas com sistema de alarme e CFTV com videomonitoramento, mão de obra e acessórios inclusos para instalação, na sede da Secretária de Planejamento – SEMPLA, em Natal/RN. Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Licitantes:

REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ n.º 08.247.510/0001-70.

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

Joanna de Oliveira Guerra-Secretária Municipal de Planejamento

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20240140615 – SEMPLA.

NOME DO CREDOR: REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2518 – Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59063-450

CNPJ: 08.247.510/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com videomonitoramento, mão de obra e acessórios inclusos para instalação, na sede da Secretária de Planejamento – SEMPLA, em Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 10 de abril de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 10 de abril de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 01

NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20240414723

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024

UNIDADE GESTORA: Procuradoria Geral do Município -

CNPJ: 08.241.747/0003-05

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN

CEP: 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A)

APROMAL- Associação dos Procuradores de Municípios do Estado de Alagoas

Rua: Hamilton de Barros Soutinho, 1554 – Bairro – Jatiúca, Maceió/AL – CEP: 57035-690

-CPF/CNPJ: do Contratado (a) 16.824.8550001-77

OBJETO DA DESPESA: 02 (duas) inscrições para III Congresso Regional da Advocacia Pública Nordeste, nos dias 17 a 19 de abril de 2024.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

Serviço : 02 (duas) inscrições

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei federal n.º 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300,00(trezentos reais)

A ordem de compras supra encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Thiago Tavares Queiroz - Procurador Geral do Município

Jeane Borges de Oliveira-Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Análítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				116.994.000,00	0,00	8.603.974,29	69.204.395,29	47.789.604,71	59,15
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA				116.994.000,00	0,00	8.603.974,29	69.204.395,29	47.789.604,71	59,15
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	1753 - 0000	116.700.000,00	0,00	8.603.974,29	69.204.395,29	47.495.604,71	59,30
4.1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC	0	319	1759 - 0000	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322	1759 - 0000	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE	0	118	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA	0	22	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				174.345.000,00	0,00	14.952.759,03	42.014.602,47	132.330.397,53	24,10
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				88.548.000,00	0,00	7.648.723,71	24.590.221,50	63.957.778,50	27,77
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				88.548.000,00	0,00	7.648.723,71	24.590.221,50	63.957.778,50	27,77
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO				88.548.000,00	0,00	7.648.723,71	24.590.221,50	63.957.778,50	27,77
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				80.000.000,00	0,00	6.938.841,09	22.539.424,72	57.460.575,28	28,17
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃ				80.000.000,00	0,00	6.938.841,09	22.539.424,72	57.460.575,28	28,17
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				49.480.000,00	0,00	4.332.095,59	13.008.852,11	36.471.147,89	26,29
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23	1800 - 0000	48.682.000,00	0,00	4.255.910,56	12.800.301,89	35.881.698,11	26,29
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365	1800 - 0000	429.000,00	0,00	37.665,99	111.210,89	317.789,31	25,92
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366	1800 - 0000	110.000,00	0,00	15.204,96	30.494,60	79.505,40	27,72
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367	1800 - 0000	65.000,00	0,00	8.813,49	26.315,13	38.684,87	40,48
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368	1800 - 0000	137.000,00	0,00	9.088,54	27.219,17	109.780,83	19,87
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388	1800 - 0000	57.000,00	0,00	5.412,05	13.310,63	43.689,37	23,35
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				30.520.000,00	0,00	2.606.745,50	9.530.572,61	20.989.427,39	31,23
4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24	1801 - 0000	28.483.000,00	0,00	2.476.894,67	9.132.292,21	19.350.707,79	32,06
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369	1801 - 0000	1.674.000,00	0,00	111.164,31	333.131,92	1.340.868,08	19,90
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370	1801 - 0000	16.000,00	0,00	1.189,29	5.049,74	10.950,26	31,56
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371	1801 - 0000	168.000,00	0,00	8.468,65	26.001,71	141.998,29	15,48
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372	1801 - 0000	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373	1801 - 0000	120.000,00	0,00	6.978,04	27.912,16	92.087,84	23,26
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389	1801 - 0000	28.000,00	0,00	2.050,54	6.184,87	21.815,13	22,09
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				7.296.000,00	0,00	613.840,49	1.768.680,05	5.527.319,95	24,24
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				7.296.000,00	0,00	613.840,49	1.768.680,05	5.527.319,95	24,24
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	1801 - 0000	6.949.000,00	0,00	588.958,76	1.697.337,52	5.251.662,48	24,43
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	1800 - 0000	32.000,00	0,00	2.994,46	5.680,72	26.319,28	17,75
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427	1801 - 2111	315.000,00	0,00	21.887,27	65.661,81	249.338,19	20,85
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL				1.252.000,00	0,00	96.042,13	282.116,73	969.883,27	22,53
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.252.000,00	0,00	96.042,13	282.116,73	969.883,27	22,53
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26	1801 - 0000	1.242.000,00	0,00	92.979,33	276.789,35	965.210,65	22,29
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330	1800 - 0000	10.000,00	0,00	3.062,80	5.327,38	4.672,62	53,27
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166	1751 - 0000	85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				120.187.000,00	0,00	23.188.159,06	30.784.269,56	89.402.730,44	25,61
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				7.029.000,00	0,00	640.095,60	1.655.014,41	5.373.985,59	23,55
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUEIS				7.029.000,00	0,00	640.095,60	1.655.014,41	5.373.985,59	23,55
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS,				7.028.000,00	0,00	640.095,60	1.655.014,41	5.372.985,59	23,55
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	366,06	485,02	1.514,98	24,25
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	366,06	485,02	1.514,98	24,25
4.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	0	29	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	118,96	881,04	11,90
4.1.3.1.1.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	1501 - 0000	1.000,00	0,00	366,06	366,06	633,94	36,61
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				7.026.000,00	0,00	639.729,54	1.654.529,39	5.371.470,61	23,55
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PR				7.026.000,00	0,00	639.729,54	1.654.529,39	5.371.470,61	23,55



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
 EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
 URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
 NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00	LAUDÉMIOS	0	32	1501 - 0000	7.026.000,00	0,00	639.729,54	1.654.529,39	5.371.470,61	23,55
4.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0	33	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				101.743.000,00	0,00	20.559.685,97	25.151.931,88	76.591.068,12	24,72
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				101.742.000,00	0,00	20.559.685,97	25.151.931,88	76.590.068,12	24,72
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				1.439.000,00	0,00	25.382,80	64.095,14	1.374.904,86	4,45
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI				1.439.000,00	0,00	25.382,80	64.095,14	1.374.904,86	4,45
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL				1.439.000,00	0,00	25.382,80	64.095,14	1.374.904,86	4,45
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL	0	248	1704 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.434.000,00	0,00	2.499,53	7.823,81	1.426.176,19	0,55
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	0	345	1621 - 0000	1.434.000,00	0,00	2.442,92	7.646,61	1.426.353,39	0,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	1799 - 0000	0,00	0,00	56,61	177,20	-177,20	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-PNAE	0	432	1552 - 0000	1.000,00	0,00	16.488,55	43.447,74	-42.447,74	4.344,77
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÃO	0	362	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES				2.000,00	0,00	6.394,72	12.823,59	-10.823,59	641,18
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	426	1710 - 0000	1.000,00	0,00	475,81	2.653,64	-1.653,64	265,36
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	414	1710 - 0000	1.000,00	0,00	5.918,91	10.169,95	-9.169,95	1.017,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				343.000,00	0,00	4.402,20	19.828,84	323.171,16	5,78
4.1.3.2.1.00.4.0.20.00.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	1801 - 0000	343.000,00	0,00	4.402,20	19.828,84	323.171,16	5,78
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				17.044.000,00	0,00	2.005.147,05	5.763.859,26	11.280.140,74	33,82
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				10.065.000,00	0,00	1.651.887,05	4.453.029,54	5.611.970,46	44,24
4.1.3.2.1.01.1.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				991.000,00	0,00	316.609,55	914.664,89	76.335,11	92,30
4.1.3.2.1.01.1.0.20.10.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	1540 - 0000	849.000,00	0,00	258.098,30	760.373,02	88.626,98	89,56
4.1.3.2.1.01.1.0.20.20.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	1569 - 0000	122.000,00	0,00	55.569,44	145.084,00	-23.084,00	118,92
4.1.3.2.1.01.1.0.20.30.00	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	1570 - 0000	20.000,00	0,00	2.941,81	9.207,87	10.792,13	46,04
4.1.3.2.1.01.1.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				6.289.000,00	0,00	290.283,68	858.024,68	5.430.975,32	13,64
4.1.3.2.1.01.1.0.30.10.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	1600 - 0000	4.855.000,00	0,00	118.973,58	334.878,04	4.520.121,96	6,90
4.1.3.2.1.01.1.0.30.30.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	1621 - 0000	0,00	0,00	11.627,51	20.906,82	-20.906,82	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.30.40.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	1601 - 0000	1.434.000,00	0,00	159.682,59	502.239,82	931.760,18	35,02
4.1.3.2.1.01.1.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	254	1751 - 0000	740.000,00	0,00	32.928,52	93.646,06	646.353,94	12,65
4.1.3.2.1.01.1.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	439	1660 - 0000	1.043.000,00	0,00	29.767,53	92.638,54	950.361,46	8,88
4.1.3.2.1.01.1.0.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	267	1799 - 0000	220.000,00	0,00	8.966,16	22.631,32	197.368,68	10,29
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	123.283,62	362.476,80	-361.476,80	36.247,68
4.1.3.2.1.01.1.1.30.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANF. ESP. UNIÃO	0	409	1706 - 3110	1.000,00	0,00	80.808,90	228.823,93	-227.823,93	22.882,39
4.1.3.2.1.01.1.1.50.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	454	1715 - 0000	0,00	0,00	7.590,61	24.417,05	-24.417,05	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.60.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	455	1716 - 0000	0,00	0,00	628,98	2.013,59	-2.013,59	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.70.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	456	1719 - 0000	0,00	0,00	34.255,13	107.222,23	-107.222,23	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS D				781.000,00	0,00	850.047,99	2.108.947,25	-1.327.947,25	270,03
4.1.3.2.1.01.1.9.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	1799 - 0000	441.000,00	0,00	59.254,60	179.225,63	261.774,37	40,64
4.1.3.2.1.01.1.9.02.00.00	REMUN DEP BANC VINC PRECATORIOS	0	256	1757 - 0000	87.000,00	0,00	8.626,70	26.297,82	60.702,18	30,23
4.1.3.2.1.01.1.9.03.00.00	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	1752 - 0000	241.000,00	0,00	95.467,90	117.531,59	123.468,41	48,77
4.1.3.2.1.01.1.9.04.00.00	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	1799 - 0000	0,00	0,00	10.347,54	32.590,71	-32.590,71	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.05.00.00	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	1759 - 0000	1.000,00	0,00	3,69	24.017,99	-23.017,99	2.401,80
4.1.3.2.1.01.1.9.06.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	1759 - 0000	1.000,00	0,00	4.250,34	15.148,35	-14.148,35	1.514,84
4.1.3.2.1.01.1.9.07.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	0	261	1700 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.08.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.09.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	1700 - 0000	1.000,00	0,00	6.952,07	15.213,73	-14.213,73	1.521,37
4.1.3.2.1.01.1.9.10.00.00	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	1754 - 0000	1.000,00	0,00	208.295,49	754.120,52	-753.120,52	75.412,05
4.1.3.2.1.01.1.9.11.00.00	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.12.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	1701 - 0000	1.000,00	0,00	2.349,61	6.387,96	-5.387,96	638,80
4.1.3.2.1.01.1.9.14.00.00	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	1700 - 0000	1.000,00	0,00	454.154,50	937.490,06	-936.490,06	93.749,01
4.1.3.2.1.01.1.9.15.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	406	1702 - 0000	1.000,00	0,00	345,00	921,16	78,84	92,12
4.1.3.2.1.01.1.9.16.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL	0	412	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.17.00.00	REMUN DEP BANC VINC PARCELIAS	0	445	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,55	1,73	998,27	0,17
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI				6.979.000,00	0,00	353.260,00	1.310.829,72	5.668.170,28	18,78



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.01.2.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	271	1501 - 0000	1.000,00	0,00	1.026,87	3.238,71	-2.238,71	323,87
4.1.3.2.1.01.2.0.30.00.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	1799 - 0000	241.000,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	265	1500 - 0000	6.737.000,00	0,00	351.380,24	1.300.898,17	5.436.101,83	19,31
4.1.3.2.1.01.2.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	453	1500 - 0000	0,00	0,00	852,89	6.692,84	-6.692,84	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				82.916.000,00	0,00	18.524.753,92	19.304.148,64	63.611.851,36	23,28
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				82.916.000,00	0,00	18.524.753,92	19.304.148,64	63.611.851,36	23,28
4.1.3.2.1.04.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓ				82.916.000,00	0,00	18.524.753,92	19.304.148,64	63.611.851,36	23,28
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				82.351.000,00	0,00	18.479.567,75	19.129.779,89	63.221.220,11	23,23
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	1800 - 0000	82.283.000,00	0,00	18.479.567,75	19.129.779,89	63.153.220,11	23,25
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	1800 - 0000	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	1802 - 0000	93.000,00	0,00	45.186,17	174.368,75	-81.368,75	187,49
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENC	0	161	1801 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTA	0	162	1801 - 0000	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESE	0	163	1802 - 0000	444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CON				11.415.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.437.676,73	34,84
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				11.415.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.437.676,73	34,84
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				11.415.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.437.676,73	34,84
4.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PR				11.321.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.343.676,73	35,13
4.1.3.9.9.99.0.1.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	1759 - 0000	2.611.000,00	0,00	836.206,24	2.240.820,49	370.179,51	85,82
4.1.3.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0	57	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	221	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	7.709.000,00	0,00	1.152.171,25	1.736.502,78	5.972.497,22	22,53
4.1.3.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍ				94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.3.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	1759 - 0000	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				77.325.000,00	0,00	11.855,30	36.320,44	77.288.679,56	0,05
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				46.980.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	46.945.557,24	0,07
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.10.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.980.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	16.945.557,24	0,20
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.562.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	16.527.557,24	0,21
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.562.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	16.527.557,24	0,21
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.561.000,00	0,00	0,00	0,00	16.561.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.01.00	SERVICIOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.05.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	62	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	16.154.000,00	0,00	0,00	0,00	16.154.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	1799 - 0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO	0	72	1501 - 0000	1.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	-33.442,76	3.444,28
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.01.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	1501 - 0000	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	1501 - 0000	344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.9.0.00.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.579.904.596,96	65.112.625,65	205.060.603,85	583.912.715,54	2.061.104.507,07	22,08
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.583.046.596,96	65.112.625,65	134.212.018,50	345.812.134,18	1.302.347.088,43	20,98
4.1.7.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				498.279.000,00	0,00	44.907.126,52	169.275.775,89	329.003.224,11	33,97
4.1.7.1.1.51.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				497.471.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	328.688.053,89	33,93
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	285.517.053,89	37,15
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	285.517.053,89	37,15
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0	75	1500 - 0000	454.300.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	285.517.053,89	37,15
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	284	1500 - 0000	25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	285	1500 - 0000	17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				85.000,00	0,00	298.167,80	323.191,62	-238.191,62	380,23
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RU				85.000,00	0,00	298.167,80	323.191,62	-238.191,62	380,23
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	1500 - 0000	85.000,00	0,00	298.167,80	323.191,62	-238.191,62	380,23
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	0,00	169.638,16	553.361,84	23,46
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	0,00	169.638,16	553.361,84	23,46
4.1.7.1.1.54.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	89	1750 - 0000	723.000,00	0,00	0,00	169.638,16	553.361,84	23,46
4.1.7.1.2.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				5.985.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.939.196,35	50,89
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				5.985.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.939.196,35	50,89
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				5.727.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.681.196,35	53,18
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	78	1704 - 0000	5.727.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.681.196,35	53,18
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	0	272	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	29.662.189,65	13.591.262,01	35.144.972,89	251.267.834,76	12,27
4.1.7.1.3.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	29.662.189,65	13.591.262,01	35.144.972,89	251.267.834,76	12,27
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				170.428.618,00	69.000,00	6.908.289,11	21.884.766,30	148.612.851,70	12,84
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO				170.428.618,00	69.000,00	6.908.289,11	21.884.766,30	148.612.851,70	12,84
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	0	151	1600 - 0000	147.178.618,00	69.000,00	3.686.105,11	11.143.586,30	136.104.031,70	7,57
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENCAO BASICA	0	424	1604 - 0000	23.250.000,00	0,00	3.222.184,00	10.741.180,00	12.508.820,00	46,20
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	0,00	826.867,75	1.603.497,49	19.502.502,51	7,60
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	0,00	826.867,75	1.603.497,49	19.502.502,51	7,60
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	1600 - 0000	21.106.000,00	0,00	826.867,75	1.603.497,49	19.502.502,51	7,60
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	1.672.464,32	2.541.850,96	2.674.149,04	48,73
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	1.672.464,32	2.541.850,96	2.674.149,04	48,73
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	1600 - 0000	5.216.000,00	0,00	1.672.464,32	2.541.850,96	2.674.149,04	48,73
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	4.183.640,83	9.114.858,14	80.478.331,51	10,17
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	4.183.640,83	9.114.858,14	80.478.331,51	10,17
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	1600 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	0	447	1605 - 0000	30.000.000,00	29.593.189,65	4.183.640,83	9.114.858,14	50.478.331,51	15,30
4.1.7.1.4.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				36.238.000,00	0,00	2.641.401,66	6.483.120,02	29.754.879,98	17,89
4.1.7.1.4.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				36.238.000,00	0,00	2.641.401,66	6.483.120,02	29.754.879,98	17,89
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				36.238.000,00	0,00	2.641.401,66	6.483.120,02	29.754.879,98	17,89
4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI				7.786.000,00	0,00	2.244.743,86	5.689.804,42	2.096.195,58	73,08
4.1.7.1.4.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI	0	79	1550 - 0000	7.786.000,00	0,00	2.244.743,86	5.689.804,42	2.096.195,58	73,08
4.1.7.1.4.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				7.415.000,00	0,00	396.657,80	793.315,60	6.621.684,40	10,70
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				7.415.000,00	0,00	396.657,80	793.315,60	6.621.684,40	10,70
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	100	1552 - 0000	7.415.000,00	0,00	396.657,80	793.315,60	6.621.684,40	10,70
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				21.037.000,00	0,00	0,00	0,00	21.037.000,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	270	1569 - 0000	21.037.000,00	0,00	0,00	0,00	21.037.000,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				6.689.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	4.556.010,98	31,89



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	101	386	1542 - 0000	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	1541 - 0000	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				5.053.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	2.920.010,98	42,21
4.1.7.1.5.52.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				5.053.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	2.920.010,98	42,21
4.1.7.1.5.52.1.0.10.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAAR	0	430	1543 - 0000	5.053.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	2.920.010,98	42,21
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.473.482,47	17,85
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.473.482,47	17,85
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.473.482,47	17,85
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	0	169	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INF	0	170	1669 - 0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0	171	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	1660 - 0000	10.305.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.463.482,47	17,87
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S				255.273.000,00	14.677.212,00	41.283.824,26	41.554.105,45	228.396.106,55	15,39
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	14.190.908,00	0,00	20.958,50	14.169.949,50	0,15
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	14.190.908,00	0,00	20.958,50	14.169.949,50	0,15
4.1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	0	237	1631 - 0000	0,00	14.190.908,00	0,00	20.958,50	14.169.949,50	0,15
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	238	1570 - 0000	1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	71.865,40	283.615,40	-283.615,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	71.865,40	283.615,40	-283.615,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	103	1700 - 0000	0,00	0,00	71.865,40	283.615,40	-283.615,40	0,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				253.346.000,00	486.304,00	41.211.958,86	41.249.531,55	212.582.772,45	16,25
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				247.346.000,00	486.304,00	41.211.958,86	41.249.531,55	206.582.772,45	16,64
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	241	1700 - 0000	247.346.000,00	486.304,00	41.211.958,86	41.249.531,55	206.582.772,45	16,64
4.1.7.1.7.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.04.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVNIOS DA UNIO-18	0	224	1700 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				373.716.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	291.894.125,72	21,89
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	1600 - 0000	367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONE	0	411	1799 - 0000	5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				139.800.978,96	20.773.224,00	36.705,15	4.511.975,45	156.062.227,51	2,81
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				128.259.978,96	0,00	36.705,15	110.115,45	128.149.863,51	0,09
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	0	83	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINAN. DA UNIAO				128.001.978,96	0,00	36.705,15	110.115,45	127.891.863,51	0,09
4.1.7.1.9.51.0.3.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINAN. DA UNIAO - FE	0	85	1500 - 0000	1.000,00	0,00	36.705,15	110.115,45	-109.115,45	11.011,55
4.1.7.1.9.51.0.3.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINAN. DA UNIAO FEX	0	84	1500 - 0000	128.000.978,96	0,00	0,00	0,00	128.000.978,96	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	20.773.224,00	0,00	4.401.860,00	19.912.364,00	18,10
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	20.773.224,00	0,00	4.401.860,00	19.912.364,00	18,10
4.1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	387	1706 - 3110	1.300.000,00	0,00	0,00	4.151.860,00	-2.851.860,00	319,37
4.1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	428	1706 - 3110	2.241.000,00	20.773.224,00	0,00	0,00	23.014.224,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	450	1706 - 3110	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	425	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				617.027.000,00	0,00	45.163.642,98	141.868.692,95	475.158.307,05	22,99



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				460.374.000,00	0,00	33.095.080,29	107.526.432,50	352.847.567,50	23,36
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	23.537.345,87	82.271.619,91	273.285.380,09	23,14
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	23.537.345,87	82.271.619,91	273.285.380,09	23,14
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	1500 - 0000	355.557.000,00	0,00	23.537.345,87	82.271.619,91	273.285.380,09	23,14
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				104.283.000,00	0,00	9.506.201,16	25.117.027,00	79.165.973,00	24,09
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				104.283.000,00	0,00	9.506.201,16	25.117.027,00	79.165.973,00	24,09
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	1500 - 0000	104.283.000,00	0,00	9.506.201,16	25.117.027,00	79.165.973,00	24,09
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				534.000,00	0,00	51.533,26	137.785,59	396.214,41	25,80
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				534.000,00	0,00	51.533,26	137.785,59	396.214,41	25,80
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0	88	1500 - 0000	534.000,00	0,00	51.533,26	137.785,59	396.214,41	25,80
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	92	1621 - 0000	1.061.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	-30.151.770,88	2.941,83
4.1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	338	1621 - 0000	138.843.000,00	0,00	0,00	0,00	138.843.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	446	1621 - 0000	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	110	1701 - 0000	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	109	1701 - 0000	0,00	0,00	89.375,00	89.375,00	-89.375,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	1701 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.06.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407	1710 - 0000	700.000,00	0,00	0,00	632.341,47	67.658,53	90,33
4.1.7.2.4.99.0.1.01.07.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	413	1710 - 0000	800.000,00	0,00	0,00	20,58	799.979,42	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M				11.107.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.699.247,48	21,68
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				11.107.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.699.247,48	21,68
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0	90	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				10.841.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.433.247,48	22,21
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	91	1705 - 0000	10.841.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.433.247,48	22,21
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNI				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	311	1702 - 0000	263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				20.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	20.041.335,48	0,28
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	1703 - 0000	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - P				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.01.01.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	1540 - 0000	251.629.000,00	0,00	17.973.159,67	67.303.756,73	184.325.243,27	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.01.02.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	1540 - 0000	107.841.000,00	0,00	7.702.782,70	28.844.467,16	78.996.532,84	26,75
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				327.099.000,00	712.119,52	16.264.450,91	32.133.331,20	295.677.788,32	9,80
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				37.816.000,00	0,00	13.427.033,29	21.850.355,85	15.965.644,15	57,78
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				37.816.000,00	0,00	13.427.033,29	21.850.355,85	15.965.644,15	57,78
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				36.635.000,00	0,00	13.427.033,29	21.850.355,85	14.784.644,15	59,64



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
 EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
 URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
 NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc		
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			36.033.000,00	0,00	13.427.033,29	21.850.355,85	14.182.644,15	60,64		
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -			36.033.000,00	0,00	13.427.033,29	21.850.355,85	14.182.644,15	60,64		
4.1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0	120	1752 - 0000		34.309.000,00	13.372.540,02	21.652.504,81	12.656.495,19	63,11	
4.1.9.1.1.01.0.1.01.02.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	1501 - 0000		190.000,00	46.327,27	138.999,04	51.000,96	73,16	
4.1.9.1.1.01.0.1.01.03.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0	167	1799 - 0000		1.029.000,00	8.166,00	58.852,00	970.148,00	5,72	
4.1.9.1.1.01.0.1.01.04.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	1759 - 0000		505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -			602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00		
4.1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	1759 - 0000		602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00		
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00		
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00		
4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	121	1759 - 0000		181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS			1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
4.1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO R	0	226	1752 - 0000		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
4.1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			1.883.000,00	0,00	113.624,25	229.945,18	1.653.054,82	12,21		
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126	1501 - 0000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES			1.882.000,00	0,00	113.624,25	229.945,18	1.652.054,82	12,22		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			1.882.000,00	0,00	113.624,25	229.945,18	1.652.054,82	12,22		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			1.658.000,00	0,00	111.595,21	227.447,45	1.430.552,55	13,72		
4.1.9.2.2.99.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	1500 - 0000		0,00	8.120,00	14.240,00	-14.240,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	1799 - 0000		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301	1501 - 0000		1.613.000,00	97.494,22	196.344,31	1.416.655,69	12,17	
4.1.9.2.2.99.0.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	310	1552 - 0000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309	1799 - 0000		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.0.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306	1660 - 0000		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.0.1.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364	1660 - 0000		0,00	1.609,26	3.010,81	-3.010,81	0,00	
4.1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408	1500 - 0000		1.000,00	4.371,73	13.852,33	-12.852,33	1.385,23	
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			224.000,00	0,00	2.029,04	2.497,73	221.502,27	1,12		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			224.000,00	0,00	2.029,04	2.497,73	221.502,27	1,12		
4.1.9.2.2.99.1.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	431	1751 - 0000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.1.1.19.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	433	1706 - 3110		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	437	1800 - 0000		202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	435	1801 - 0000		15.000,00	2.029,04	2.497,73	12.502,27	16,65	
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	438	1802 - 0000		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			287.400.000,00	712.119,52	2.723.793,37	10.053.030,17	278.059.089,35	3,49		
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			287.400.000,00	712.119,52	2.723.793,37	10.053.030,17	278.059.089,35	3,49		
4.1.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			19.300.000,00	0,00	396.056,53	2.760.778,64	16.539.221,36	14,30		
4.1.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			19.300.000,00	0,00	396.056,53	2.760.778,64	16.539.221,36	14,30		
4.1.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0	149	1799 - 0000		19.300.000,00	0,00	396.056,53	2.760.778,64	16.539.221,36	14,30
4.1.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55		
4.1.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55		
4.1.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55		
4.1.9.9.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	132	1799 - 0000		7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			260.804.000,00	712.119,52	1.697.068,47	5.063.245,07	256.452.874,45	1,94		
4.1.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB			12.878.000,00	0,00	1.470.674,64	4.333.059,27	8.544.940,73	33,65		
4.1.9.9.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB			12.878.000,00	0,00	1.470.674,64	4.333.059,27	8.544.940,73	33,65		
4.1.9.9.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119	1501 - 0000		12.878.000,00	0,00	1.470.674,64	4.333.059,27	8.544.940,73	33,65
4.1.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			247.926.000,00	712.119,52	226.393,83	730.185,80	247.907.933,72	0,29		
4.1.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			133.236.000,00	712.119,52	69.474,28	308.844,24	133.639.275,28	0,23		
4.1.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	1501 - 0000		88.763.000,00	0,00	0,00	88.763.000,00	0,00	
4.1.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410	1501 - 0000		39.274.000,00	0,00	0,00	39.274.000,00	0,00	
4.1.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	222	1799 - 0000		5.199.000,00	712.119,52	50.451,02	160.810,43	5.750.309,09	2,72
4.1.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134	1500 - 0000		0,00	0,00	19.023,26	148.033,81	-148.033,81	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
 EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
 URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
 NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS				113.016.000,00	0,00	79.472,15	157.520,71	112.858.479,29	0,14
4.1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	1501 - 0000	28.856.000,00	0,00	0,00	0,00	28.856.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	1501 - 0000	84.160.000,00	0,00	79.472,15	157.520,71	84.002.479,29	0,19
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				1.674.000,00	0,00	77.447,40	263.820,85	1.410.179,15	15,76
4.1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.674.000,00	0,00	77.447,40	263.820,85	1.410.179,15	15,76
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				148.561.000,00	0,00	353.261,24	488.080,11	148.072.919,89	0,33
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	1754 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	135	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	136	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER	0	137	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				1.092.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	714.093,19	34,61
4.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI	0	139	1755 - 0000	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXC	0	140	1755 - 0000	656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	1601 - 0000	11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	1601 - 0000	133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	1601 - 0000	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	1757 - 0000	209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				428.651.000,00	0,00	34.609.698,12	118.959.012,56	309.691.987,44	27,75
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				164.951.000,00	0,00	10.681.620,38	35.100.120,02	129.850.879,98	21,28
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				164.951.000,00	0,00	10.681.620,38	35.100.120,02	129.850.879,98	21,28
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				158.389.000,00	0,00	10.084.874,75	33.330.171,27	125.058.828,73	21,04
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				126.031.000,00	0,00	6.973.476,35	24.107.576,43	101.923.423,57	19,13
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				126.031.000,00	0,00	6.973.476,35	24.107.576,43	101.923.423,57	19,13



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				126.031.000,00	0,00	6.973.476,35	24.107.576,43	101.923.423,57	19,13
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				74.754.000,00	0,00	3.269.908,42	10.223.871,94	64.530.128,06	13,68
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - F	0	141	1800 - 0000	73.257.000,00	0,00	3.234.892,29	10.124.472,59	63.132.527,41	13,82
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374	1800 - 0000	968.000,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVATIVO - NATALPREV- FUN	0	376	1800 - 0000	207.000,00	0,00	11.954,70	35.832,70	171.167,30	17,31
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNC	0	377	1800 - 0000	122.000,00	0,00	13.849,81	41.352,49	80.647,51	33,90
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	378	1800 - 0000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402	1800 - 0000	80.000,00	0,00	9.211,62	22.214,16	57.785,84	27,77
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				51.277.000,00	0,00	3.703.567,93	13.883.704,49	37.393.295,51	27,08
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142	1801 - 0000	47.899.000,00	0,00	3.685.061,19	13.799.375,04	34.099.624,96	28,81
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379	1801 - 0000	2.842.000,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380	1801 - 0000	25.000,00	0,00	1.868,89	7.935,33	17.064,67	31,74
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV- F	0	381	1801 - 0000	286.000,00	0,00	3.931,94	27.084,06	258.915,94	9,47
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNF	0	382	1801 - 0000	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	383	1801 - 0000	120.000,00	0,00	10.965,68	43.862,72	76.137,28	36,55
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401	1801 - 0000	52.000,00	0,00	1.740,23	5.447,34	46.552,66	10,48
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				246.000,00	0,00	8.926,28	26.534,89	219.465,11	10,79
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				92.000,00	0,00	8.926,28	26.534,89	65.465,11	28,84
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				92.000,00	0,00	8.926,28	26.534,89	65.465,11	28,84
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418	1800 - 0000	18.000,00	0,00	1.532,40	4.555,32	13.444,68	25,31
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419	1801 - 0000	74.000,00	0,00	7.393,88	21.979,57	52.020,43	29,70
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416	1800 - 0000	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPRE	0	417	1800 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPRE	0	420	1801 - 0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO				32.112.000,00	0,00	3.102.472,12	9.196.059,95	22.915.940,05	28,64
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				32.112.000,00	0,00	3.102.472,12	9.196.059,95	22.915.940,05	28,64
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				30.991.000,00	0,00	3.053.570,47	9.051.028,66	21.939.971,34	29,21
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL				30.991.000,00	0,00	3.053.570,47	9.051.028,66	21.939.971,34	29,21
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403	1800 - 0000	30.288.000,00	0,00	2.720.977,30	8.070.424,08	22.217.575,92	26,65
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397	1800 - 0000	279.000,00	0,00	23.135,15	80.445,15	198.554,85	28,83
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415	1801 - 0000	424.000,00	0,00	309.458,02	900.159,43	-476.159,43	212,30
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR				1.121.000,00	0,00	48.901,65	145.031,29	975.968,71	12,94
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421	1800 - 0000	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	423	1800 - 0000	505.000,00	0,00	48.901,65	145.031,29	359.968,71	28,72
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422	1801 - 0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D				6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL				6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	1800 - 0000	6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI				263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO				263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177	1801 - 0000	263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-183.003.400,00	0,00	-15.600.441,30	-55.326.513,88	-127.676.886,12	30,23
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-183.003.400,00	0,00	-15.600.441,30	-55.326.513,88	-127.676.886,12	30,23
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-183.003.400,00	0,00	-15.600.441,30	-55.326.513,88	-127.676.886,12	30,23
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS				-90.928.600,00	0,00	-8.981.425,26	-33.821.227,45	-57.107.372,55	37,20
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-90.877.000,00	0,00	-8.981.425,26	-33.821.227,45	-57.055.772,55	37,22
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIAO				-90.860.000,00	0,00	-8.921.791,71	-33.756.589,15	-57.103.410,85	37,15
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-90.860.000,00	0,00	-8.921.791,71	-33.756.589,15	-57.103.410,85	37,15
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	109	143	1500 - 0000	-90.860.000,00	0,00	-8.921.791,71	-33.756.589,15	-57.103.410,85	37,15
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P				-17.000,00	0,00	-59.633,55	-64.638,30	47.638,30	380,23
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-17.000,00	0,00	-59.633,55	-64.638,30	47.638,30	380,23



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
 EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
 URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
 NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	109	144	1500 - 0000	-17.000,00	0,00	-59.633,55	-64.638,30	47.638,30	380,23
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(R) DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96				-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO I				-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	109	179	1500 - 0000	-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE				-92.074.800,00	0,00	-6.619.016,04	-21.505.286,43	-70.569.513,57	23,36
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-92.074.800,00	0,00	-6.619.016,04	-21.505.286,43	-70.569.513,57	23,36
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-71.111.400,00	0,00	-4.707.469,16	-16.454.323,92	-54.657.076,08	23,14
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUC.REC. -ICMS				-71.111.400,00	0,00	-4.707.469,16	-16.454.323,92	-54.657.076,08	23,14
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	109	145	1500 - 0000	-71.111.400,00	0,00	-4.707.469,16	-16.454.323,92	-54.657.076,08	23,14
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA				-20.856.600,00	0,00	-1.901.240,23	-5.023.405,40	-15.833.194,60	24,09
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-20.856.600,00	0,00	-1.901.240,23	-5.023.405,40	-15.833.194,60	24,09
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	109	147	1500 - 0000	-20.856.600,00	0,00	-1.901.240,23	-5.023.405,40	-15.833.194,60	24,09
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				-106.800,00	0,00	-10.306,65	-27.557,11	-79.242,89	25,80
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUC.REC. IPI EXP.				-106.800,00	0,00	-10.306,65	-27.557,11	-79.242,89	25,80
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	109	148	1500 - 0000	-106.800,00	0,00	-10.306,65	-27.557,11	-79.242,89	25,80
TOTAL					4.802.395.196,96	65.824.745,17	384.942.754,32	1.214.047.349,00	3.654.172.593,13	24,94

Álvaro Costa Dias
 Prefeito

Ronaldo José Rego de Araujo
 Contador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL***PORTARIA Nº. 230/2024-AP/A. DE 08 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240199881 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na portaria n.º 508/2022-AP/A., de 25 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2022, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária, nos termos do artigo nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005; CONSIDERANDO a portaria retificadora n.º 277/2023-AP/A., de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2023, quanto a necessidade de adequação do ato aposentador da servidora, quanto a fundamentação jurídica, acrescentando o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como, a exclusão da Emenda Constitucional n.º 20/98;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 243/2024-A.P., de 29 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0896801-76.2022.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N1-D para N2-H;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 508/2022-AP/A., de 25 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a", combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ZILMARA BATISTA DE ARAÚJO MENEZES SILVA, matrícula n.º 142.206-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme portaria n.º 243/2024-A.P., de 29 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 1º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar n.º 063/05.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar a portaria retificadora n.º 277/2023-AP/A., de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

*Republicada por incorreção, publicada no DOM de 09/04/2024, pág.85

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240449896

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: HAYLENE DOS SANTOS DANTAS-HD PRODUCOES

Objeto: contratação da empresa HAYLENE DOS SANTOS DANTAS, inscrita no CNPJ Nº 21.046.951/0001-71, para apresentação musical do cantor Isaque Galvão e banda, dentro da programação do evento Alegria na Praça JK, que acontecerá na Rua Escritor Lúcio Cardoso, nº 100, Conjunto Vale do Pitimbu, Pitimbu, Natal/RN, no dia 12 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240491043

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO-BISTECA E BOCHECHINHA

Objeto: contratação da empresa EVERARDO MACIEL MUNIZ 61428680306, inscrito no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente a apresentação do Circo Bisteca & Bochechinha, a ser realizada no dia 14 de abril do corrente ano, inserida na programação do evento "Alegria na Praça JK", que acontecerá na Rua Escritor Lúcio Cardoso, nº 100, Conjunto Vale do Pitimbu, Pitimbu, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240496045

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER

Objeto: contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos, na programação do evento 15º Ano da Festa do Padroeiro Jesus Bom Pastor, que acontecerá na Paróquia Jesus Bom Pastor, situado na Av. Bom Pastor, s/n, Bom Pastor, Natal/RN, no dia 21 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240473479

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: M L PARAGUAI-MP DISCOS

Objeto: contratação da empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, inscrita no CNPJ Nº 42.038.011/0001-00, para apresentação do cantor Messias Paraguai e banda, na programação do evento Arraiá do Cabeludo, que acontecerá na Rua Dom Antônio de Almeida Lustosa, 185, Planalto, Natal/RN, no dia 01 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Ana Paula.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 015/2024 – PR/ARSBAN – NATAL, 10 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR–PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º do Decreto N.º 11.250 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN. RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, o servidor CLESTENIS DE OLIVEIRA MARTINS – Mat. nº 62.917-1.

Art. 2º Destituir da função de membro da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, a servidora MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – MAT. 46.611-5.

Art. 3º Designar como Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, o servidor PEDRO CELESTINO DANTAS JÚNIOR – Mat. nº 61.872-1.

Art. 4º Designar como membro da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, a servidor CLESTENIS DE OLIVEIRA MARTINS – Mat. nº 62.917-1

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1684/2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Natalense a Gabriel Masayoshi Granja Ikeda. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Natalense a Gabriel Masayoshi Granja Ikeda, pela sua contribuição para o engrandecimento do nome da nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de abril de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

***PORTARIA Nº 0177/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORDÃO BEZERRA VIANA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0178/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora CLEONE RODRIGUES DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete da Vereadora Camila Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0179/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TIAGO CAMPELO BEZERRA FREIRE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete da Vereadora Camila Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0180/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FRANCISCO FRANCIONE PINHEIRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0181/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARY LAURA DE AZEVEDO GOMES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0182/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora FRANCISCA MARIA DE LIMA GOMES, do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, com lotação na Procuradoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0183/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO FRANCIONE PINHEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, com lotação na Procuradoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Gleislia Giuliana Thais Silva

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo